

**DESPACHO Nº: 30/2019**

**Data: 23/07/2019**

### **Suspensão de novos registos de UPP e reprogramação anual de alocação de potência para o ano de 2019**

O artigo 21.º da Portaria n.º 14/2015, de 23 de janeiro, prevê que o Diretor-Geral da DGEG aprova as instruções necessárias para a boa aplicação dos procedimentos decorrentes da mesma e do adequado funcionamento da plataforma eletrónica (disponível no sítio da internet da DGEG, em: <http://www.dgeg.gov.pt>), que permite a apresentação e tramitação eletrónica de pedidos e demais formalidades previstas na legislação.

O Decreto-Lei n.º 76/2019, de 3 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, revoga as disposições do Decreto-Lei n.º 153/2014, de 20 de outubro aplicáveis à produção de eletricidade através de UPP, com efeitos diferidos ao prazo de 4 meses após a sua publicação. Consequentemente, o novo regime das UPP, até 1MW, entrará em vigor em 4 de outubro de 2019.

Por forma a permitir a organização e entrada em funcionamento do novo sistema, introduzido pelo Decreto-Lei n.º 76/2019, em moldes estruturados e completos, importa desde já alocar os recursos disponíveis e preparar adequadamente a plataforma eletrónica, o que não é possível de atingir com o SERUP a funcionar.

Assim, determino:

- A suspensão de novos registos de UPP na plataforma existente a partir do final do mês de julho, ou seja 1 de agosto de 2019;
- A realização da última atribuição de potência no último dia útil de agosto com os saldos resultantes da sessão realizada em julho e quota total prevista no Despacho do Diretor-Geral de Energia e Geologia n.º 6/2019 para o mês de agosto;
- O aumento da potência a alocar na Categoria II com o saldo das restantes categorias, na sessão de agosto;
- Os registos que não obtenham potência na sessão de agosto transitam para o novo regime de produção para venda total à rede até 1 MW previsto no DL 172/2006, na sua atual redação.

Publique-se no sítio da internet da DGEG.

  
**João Bernardo**  
**(Diretor-geral)**